



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO nº 1.163/2010

FIXA TARIFAS PARA A UTILIZAÇÃO
DAS QUADRAS DE ESPORTES DO
COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os seguintes valores monetários para a utilização do Campo de Futebol Sete, da Quadra de Esportes e Canchas de Bolão do Complexo Esportivo Municipal, sendo os valores cobrados por período utilizado:

CAMPO DE FUTEBOL SETE

- com a utilização da iluminação..... R\$ 20,00
- sem a utilização da iluminação..... R\$ 15,00

QUADRA DE ESPORTES

Futebol de Salão e Voleibol:

- com a utilização da iluminação..... R\$ 14,00
- sem a utilização da iluminação..... R\$ 10,00

CANCHAS DE BOLÃO

- 02 (duas) pistas por 04 (quatro) horas..... R\$ 12,00

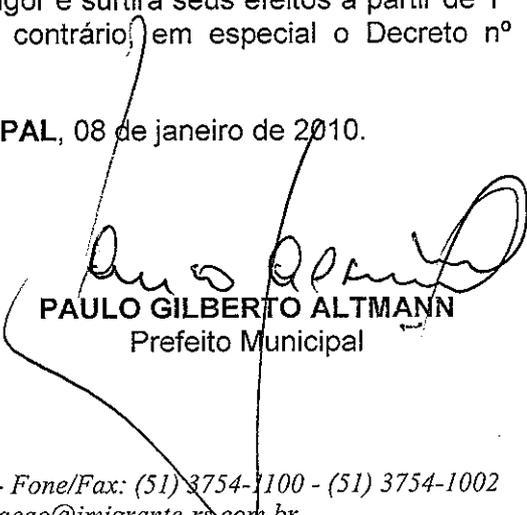
Art. 2º – O horário normal de funcionamento das dependências do Complexo Esportivo Municipal (bares, restaurante, cozinha e quadras) é de segunda a sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados e na véspera de feriados até às 24 (vinte e quatro) horas (Art. 232, IV, do Código de Posturas do Município – Lei Municipal nº 426/95).

Art. 3º – O pagamento das taxas previstas no Art. 1º deverá ser efetuado junto ao Ecônomo do Complexo Esportivo Municipal.

Parágrafo Único – Para os horários pendentes de pagamento poderá ser cobrado o preço praticado no dia da efetiva quitação.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor e surtirá seus efeitos a partir de 1º de março de 2010, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.145/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se